



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

CONVITE Nº 003/2017
EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria Nº 004/2017/GP, e segundo as disposições contidas no Artigo 23, Inciso II, Letra a, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, cujas especificações e obrigações farão parte do presente Edital:

Local: Câmara Municipal de Moju
Endereço: Trav. da Saudade, nº 150
Cidade/UF: Moju –Pa.
Data: 28.06.2017 Hora: 11 horas.

Os interessados poderão adquirir o Edital do presente Convite até o último dia útil imediatamente anterior à data do recebimento da PROPOSTA, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU, sito a Trav. da Saudade nº 150, Moju - Pará.

1 – OBJETO

1.1 - Objetiva o presente certame a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática e de vídeo para atender a Câmara Municipal de Moju, no município de Moju, compreendendo o objeto mencionado no anexo I, parte integrantes deste edital.

2 - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

2.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes fechados e invioláveis, em cuja parte externa, esteja escrito:

Câmara Municipal de Moju
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Trav. da Saudade, nº 150 - Centro – Moju/Pa
CONVITE Nº 003/2017
Envelope “1” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
Razão Social.....
CNPJ.....

Câmara Municipal de Moju
Permanente de Licitação – CPL
Trav. da Saudade, nº 150 - Centro – Moju/Pa
CONVITE Nº 003/2017
Envelope “2” – PROPOSTA DE PREÇO.
Razão Social.....
CNPJ.....

2.2. Além dos envelopes, deverá ser apresentada credencial de representante do licitante, com a respectiva qualificação civil, junto à **COMISSÃO**, a ser entregue separadamente dos envelopes.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

3-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

3.1 - Para habilitar-se a presente licitação, a empresa deverá apresentar 01 (uma) cópia de cada documento abaixo, devidamente atualizados, dentro de um envelope lacrado distinto da proposta financeira:

3.1.1 Contrato Social ou Estatuto

3.1.2 Cópia do Cartão de C N P J

3.1.3 Certidão Conjunta (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais)

3.1.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual

3.1.5 Certidão Negativa de Débito Municipal

3.1.6 Prova de Regularidade com o FGTS - Certificado de Regularidade Fiscal – CRF

3.1.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista

3.1.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA:

4.1 - Obrigatoriamente cada licitante deverá apresentar sua proposta em papel timbrado, em 02 (duas) vias com identificação segura, fazer constar, de forma clara e sucinta, a descrição do objeto do presente Edital, datada e assinada pela pessoa física representante legal ou proprietária do objeto, com os preços cotados em moeda nacional;

4.2 – Fazer constar a validade da proposta em prazo não inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de abertura;

4.3 - Para efeito de representação, em qualquer hipótese, o licitante deverá apresentar carteira de identidade e CPF, em original ou devidamente autenticada em Cartório;

4.4 - Toda documentação ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Moju, sendo apenas uma cópia xerocopiada ao licitante vencedor;

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Os envelopes das propostas serão abertos na presença de todos os participantes, impreterivelmente na data e hora indicados às fls. 01 deste edital, sendo possível prorrogação deste horário, a critério da Comissão Permanente de Licitação, respeitando o estabelecido na Lei de licitações e Contratos administrativos nº 8.666/93;

5.2 - A Comissão procederá a abertura dos envelopes e posteriormente o julgamento das propostas em conformidade ao que estabelece o item 1 e seus subitens;

5.3 - No julgamento será levado em consideração o interesse público e as condições de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme ao disposto no Inciso I, do § 1º, do art. 45 da lei nº 8.666/93, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com o presente Edital;

5.4 - Os preços devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além do centavo;

5.5 - Os preços propostos serão de exclusividade e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração;

5.6 - Não será admitida documentação remetida via postal, telex ou fac-símile;

5.7 - O licitante que não permanecer na sessão de julgamento das propostas, perderá o direito de pleitear recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação;

5.8 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, ordenar diligência para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento que venha comprometer originalmente o conteúdo das propostas.

6 – DO DESEMPATE:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

- 6.1 - Ocorrendo o empate, o desempate ocorrerá por meio de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados a participar;
- 6.2 - No decorrer do desempate, será assegurada preferência sucessivamente, aos bens e serviços, produzidos no Brasil, produzidos por empresas nacionais, produzidos por empresas de capital nacional;
- 6.3 - O resultado do julgamento das propostas apresentadas pelas empresas, será publicado no local estabelecido por esta Câmara Municipal, como de grande circulação e acesso ao público, em conformidade ao que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/83;

7- DA ENTREGA, PAGAMENTO, AÇÃO E PENALIDADES.

- 7.1 - O material, objeto deste instrumento, será entregue pelo licitante vencedor, impreterivelmente no prazo estabelecido, conforme proposta apresentada.
- 7.2 - O pagamento será realizado com recurso do Orçamento da Câmara Municipal de acordo com a entrega do material, devidamente atestadas por servidor autorizado da contratante.
- 7.3 - O licitante que não cumprir o prazo estabelecido neste instrumento para entrega do material licitado e adjudicado ao vencedor, será notificado da aplicação das penalidades, a saber:
- 7.4 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações, e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Moju, Estado do Pará, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 7.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Moju, Estado do Pará enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 7.6 - Multa de 1% (um por cento) do valor máximo previsto para esta modalidade de licitação e;
- 7.7 - Demais penalidades previstas no Código Penal Brasileiro;

8 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 8.1 - Para atender as despesas decorrentes desta Licitação, a Câmara, valer-se-á de recursos consignados no orçamento municipal na seguinte dotação orçamentária: Ação 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal – Códigos de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

9- DO CONTRATO

- 9.1 – Conforme Minuta de Contrato, anexo II.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação, poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para os licitantes apresentarem novas propostas que não contenham as irregularidades que geraram a desclassificação;
- 10.2 - Todas e qualquer informações complementares ou dúvidas por parte da licitante interessada poderão ser obtidas e esclarecidos no endereço, com a Comissão Julgadora desta licitação, e os casos omissos também serão resolvidos pela mesma, à luz da legislação pertinente, ou submetidos por esta à autoridade superior;
- 10.3 - Cópia deste instrumento convocatório será fixada no quadro de avisos desta Câmara Municipal e/ou em local onde for considerado e oficializado de grande circulação do público;
- 10.4 - No eventual interesse em participar deste Convite, deverão os interessados, requerê-la por escrito, deste que com antecedência mínima de 24 horas da apresentação das propostas;
- 10.5 - Esse requerimento deverá ser dirigido e entregue na Sede da Câmara Municipal de Moju, Estado do Pará, à Trav. Da Saudade nº 150, Moju -Pará, à Comissão Permanente de Licitação;
- 10.6 - Todo o ato de abertura e julgamento deverá constar as assinaturas dos licitantes presentes, que após assinarem na ata de abertura e julgamento, perderão o direito de pleitear qualquer recurso



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, salvo se, no decorrer do processo fizer constar seu questionamento no presente processo;

10.7 - A Câmara Municipal de Moju, na defesa do interesse público e de acordo com a Legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

10.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, o LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.9 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

11 - DO FORO:

11.1 - Para efeito de cumprimento deste instrumento de Edital fica eleito o foro da Comarca de Moju, Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida sobre o presente contrato que não possa ser resolvido em comum acordo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Moju- Pará, 20 de junho de 2017.


Maria Alcileia Costa de Souza
Presidente da CPL